



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 07-2004

Brasília - DF, 16 de novembro de 2004.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 07-2004

Brasília - DF, 16 de novembro de 2004.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 011-CPO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções por escolha de 25 de novembro de 2004.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo “A” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria nº 665, de 29 de setembro de 2004, do Comandante do Exército, de acordo com o estabelecido no art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), em consequência das Listas de Escolha publicadas no Boletim Especial do Exército nº 06/2004, de 09 de novembro de 2004, e tendo por base o Decreto nº 4.964, de 28 de janeiro de 2004, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2004, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções por escolha de 25 de novembro de 2004, na forma que se segue:

- I - para promoção a oficial-general-de-exército: 01 (uma) vaga;
- II - para promoção a oficial-general-de-divisão combatente: 04 (quatro) vagas;
- III - para promoção a oficial-general-de-divisão engenheiro militar: 00 (zero) vaga;
- IV - para promoção a oficial-general-de-divisão intendente: 01 (uma) vaga;
- V - para promoção a oficial-general-de-divisão médico: 00 (zero) vaga;
- VI - para promoção a oficial-general-de-brigada combatente: 11 (onze) vagas;
- VII - para promoção a oficial-general-de-brigada engenheiro militar: 00 (zero) vaga;
- VIII - para promoção a oficial-general-de-brigada intendente: 01 (uma) vaga; e
- IX - para promoção a oficial-general-de-brigada médico: 00 (zero) vaga.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército